

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 08/09/14 a 16/09/14

Carimbo e Assinatura

Chirly Bragança Cularte
Assessor Especial Nível I
Port. 09/2014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46;
pmparecisro@hotmail.com; Fone: (69) 3447-1051.

Publicado no Mural da Câmara

de 08/09/14 a 16/09/14

Carimbo e Assinatura

LEI ORDINÁRIA Nº 491/2014.

"Altera o Inciso II do artigo 14 e Inciso II do artigo 15 da Lei Ordinária 342/2011 que versa sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos em exercício de mandato e aos Servidores Públicos do Município de Parecis/RO e outros, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Artigo 58, e em obediência ao Art.º 139 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS – RO, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º – Fica alterado o **Inciso II do artigo 14 da Lei Ordinária 342/2011 que versa sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos em exercício de mandato e aos Servidores Públicos do Município de Parecis/RO**, que ficará com a seguinte redação:

II – Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Controlador Interno, Procurador Geral, Assessor Jurídico, **Assistente Jurídico**, Chefe da Junta Militar, Auditor, Presidente de Autarquia, Presidente de CPL, Pregoeiro, Diretor de Departamento e Divisão, Assessores Especiais Nível I – **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais);

AB

Artigo 2º – Fica alterado o *Inciso II do artigo 15 da Lei Ordinária 342/2011 que versa sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos em exercício de mandato e aos Servidores Públicos do Município de Parecis/RO*, que ficará com a seguinte redação:

II – Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Controlador Interno, Procurador Geral, Assessor Jurídico, **Assistente Jurídico**, Auditor, Presidente de Autarquia, Presidente de CPL, Chefe da Junta Militar, Pregoeiro, Diretor de Departamento e Divisão, Assessores Especiais Nível I – **R\$ 66,00** (sessenta e seis reais);

Artigo 3º – **Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis, 08 de setembro de 2014.

Atenciosamente.


LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal